

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTOS Nº 021/2025

QUADRO RESUMO

A) PARTES

(i) Contratante:

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

Sede: Rua Itapeva, nº 202, Conj. 33, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000 CNPJ/MF nº. 19.324.171/0001-02

Filial (para faturamento): Rua 3, nº 281, Quadra 04, Lote, 10, Jardim Primavera, Trindade - GO, CEP.: 75390-334 CNPJ/MF nº 19.324.171/0004-47

(ii) Contratada:

Nome: IMX Industria e Comercio Ltda

CNPJ/MF nº **51.577.256/0001-05**

Endereço: Rua das Embaubas, nº 601, Fazenda Santo Antônio, São José/SC, CEP: 88.104-561.

B) OBJETO: Aquisição de 01 (um) aparelho de raio-x móvel digital.

C) PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias contados da assinatura do Contrato.

D) LOCAL DE ENTREGA: Rua 03, 200, Jardim Primavera, Trindade – GO, CEP.: 75380-000

E) PREÇO TOTAL DO CONTRATO: R\$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais).

F) RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA: Aline Da Silva Gullo.

G) MULTAS APLICÁVEIS À CONTRATADA:

G.1: 10% (dez por cento) do preço total do Contrato por infração legal ou contratual cometida, bem como por cada problema de qualidade do Equipamento, sendo que caso a infração ou ineficiência não seja sanada no mês subsequente a multa será reaplicada;

G.2: de 1% (um por cento) do preço total do Contrato por cada dia de atraso.

H) COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES:

1) Para o CONTRATANTE:

- Assuntos Financeiros: Luciana Souza (luciana.souza@imed.org.br); e
- Assuntos Técnicos: Fernando Tavares (fernando.tavares@imed.org.br)

2) Para a CONTRATADA:

- Assuntos Financeiros e Técnicos: Marcus Daniel Fracanela (licitacao@imexmedical.com.br)

I) Anexos:

- (a) Anexo I – Termo de Referência;
- (b) Anexo II – Proposta Comercial e Técnica.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as Partes qualificadas no item **A** do **QUADRO RESUMO**,

Considerando que a referida contratação faz-se necessária para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual de Trindade Walda Ferreira dos Santos - HETRIN, tendo em conta que o **CONTRATANTE** é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 037/2019 – SES / GO);

têm, entre si, justo e avençado **CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTOS**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem como objeto a venda pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** dos equipamentos descritos no **Item B** do **QUADRO RESUMO** (doravante simplesmente “Equipamentos”) para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo **CONTRATANTE** junto ao Hospital Estadual de Trindade Walda Ferreira dos Santos - HETRIN, tendo em conta que o **CONTRATANTE** é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 037/2019 – SES / GO).

1.1.1 – Estão incluídos no preço dos Equipamentos os serviços de instalação e, quando necessário, montagem, bem como o treinamento da equipe indicada pela **CONTRATANTE** sobre sua operação e conservação, que deverá ser ministrado em data e horário acordado entre as Partes, em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da entrega dos Equipamentos. A **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA** a repetição do treinamento em outras datas e horários acordados entre as Partes, sem custo adicional para a **CONTRATANTE**.

1.2. – A **CONTRATADA** assegura para todos os fins que, está apta e em conformidade legal para a execução do presente contrato, bem como que possui todas as licenças, autorizações, registros, certidões e certificados necessários para o fornecimento do seu objeto, atendendo a todos os requisitos legais, incluindo, mas não se limitando, ao transporte, manuseio, armazenamento e rastreabilidade.

1.3. - O **CONTRATANTE**, no ato de recebimento dos Equipamentos e de seus acessórios, ao verificar a existência de algum tipo de avaria aparente, poderá recusar os Equipamentos e/ou acessório, na ocorrência desta hipótese, anotando no verso da nota fiscal o motivo da devolução, com assinatura e identificação. A falta de apontamento pelo **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** de suas responsabilidades e obrigações contratuais e legais, em especial pela qualidade dos Equipamentos ou pela garantia técnica.

1.4. – Integram o presente Contrato para todos os fins, os anexos mencionados no **Item I** do **QUADRO RESUMO**.

1.4.1. - Em caso de conflito entre o disposto neste Contrato e seus anexos, prevalecerão os termos e condições deste Contrato. Em caso de divergência entre os anexos, os mesmos prevalecerão na ordem em que estão listados.

CLÁUSULA II – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1 - A **CONTRATADA** se compromete a entregar e instalar os Equipamentos no local designado no **Item D** do **QUADRO RESUMO** sem qualquer custo ao **CONTRATANTE**, novo e em perfeito estado de funcionamento e conservação, com todos os seus acessórios, no prazo previsto no **Item C** do **QUADRO RESUMO**.

2.2. - Caso o **CONTRATANTE** não receba, em todo ou em parte, os Equipamentos dentro do prazo acima estabelecido em conformidade com as especificações e quantidades indicadas neste Contrato, deverá comunicar a **CONTRATADA**, por qualquer modo escrito, podendo aplicar à **CONTRATADA** multa prevista na Cláusula IX deste Contrato.

2.3. - A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pelo transporte dos Equipamentos sem qualquer custo ou despesa para o **CONTRATANTE**, assegurando-se não só a integridade, como também as condições de esterilidade, conservação, manipulação e rastreabilidade dos mesmos.

2.4. - O recebimento e/ou a aceitação dos Equipamentos pelo **CONTRATANTE** não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da **CONTRATADA** quanto a sua entrega nas condições contidas neste Contrato e em seus anexos, nem invalida qualquer reclamação que o **CONTRATANTE** venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação, sem qualquer custo ou despesa para o **CONTRATANTE**.

2.5. – Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a entrega dos Equipamentos, acondicionados em perfeito estado de conservação e de utilização para os fins aos quais se destinam, nos exatos termos das suas especificações técnicas.

2.6. – A entrega dos Equipamentos, somente será considerada cumprida quando do efetivo recebimento e aceitação do(s) mesmo(s) pelo **CONTRATANTE**.

2.7 – A **CONTRATADA** declara ter ciência de que a **CONTRATANTE** exerce atividade essencial à saúde pública e que os Equipamentos são essenciais ao atendimento de tal finalidade e, portanto, a **CONTRATADA** não poderá suspender a execução de suas obrigações contratuais sob qualquer hipótese.

2.8. – Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos Equipamentos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega ou da entrega de suas partes e peças pelos fornecedores da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA III – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. - Por força deste instrumento, e desde que a **CONTRATADA** cumpra com todas as suas obrigações previstas neste Contrato, com a quantia disponibilizada pela SES/GO a título de

investimento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total fixo e irrevogável previsto no **Item E** do **QUADRO RESUMO**.

3.1.1 - No preço estão incluídos todos os custos, despesas, contingências e atividades necessárias à boa e fiel execução deste Contrato, incluindo, mas não se limitando a todos os encargos sociais e previdenciários, tributos, contribuições parafiscais, despesas diretas e indiretas, benefícios, lucro e todos e quaisquer demais ônus que incidam sobre o escopo do Contrato.

3.2 - O pagamento está previsto para até 30 (trinta) dias contados do recebimento pela **CONTRATANTE** da correspondente nota fiscal, condicionado ao aceite dos Equipamentos pela **CONTRATANTE** e à apresentação dos documentos previstos na cláusula 3.7 abaixo, e desde que a **CONTRATANTE** tenha recebido da Secretaria de Estado de Saúde (SES/GO) o valor do investimento correspondente aos Equipamentos.

3.3 - O pagamento será realizado mediante transferência bancária em favor da **CONTRATADA**, cujos dados encontra-se abaixo:

Dados Bancários: Banco Itaú Unibanco S.A / AG.: 7858 / C.C.: 45310-8.

3.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da filial da **CONTRATANTE** mencionada no **ITEM A** do **QUADRO RESUMO**.

3.5 - Caso sejam constatados erros e falhas e/ou divergências na(s) nota(s) fiscal(is), o prazo de cobrança somente terá início a partir da data de reapresentação, pela **CONTRATADA**, da nova nota fiscal, devidamente retificada e/ou regularizada, sem qualquer acréscimo de valor.

3.6 - No caso de a Secretaria de Estado de Saúde (SES/GO) atrasar o repasse de um ou mais repasse(s)/custeio(s) mensal(is), a **CONTRATADA** fará jus apenas ao recebimento dos produtos efetivamente entregues, desde que os pagamentos efetuados pela Estado se refiram aos meses em que os produtos foram entregues, e sem o acréscimo de quaisquer juros, multa ou correção. Nesta hipótese, o pagamento deverá ser disponibilizado à **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias úteis da regularização das pendências financeiras pelo Estado de Goiás, e a antes desse prazo a **CONTRATANTE** não será considerada inadimplente, não se aplicando o disposto na cláusula 3.8, abaixo, restando vedado à **CONTRATADA** emitir duplicatas e/ou realizar protestos e cobrar tais valores, tanto por meio extrajudicial, como judicial, suspender ou rescindir o Contrato.

3.7 - O pagamento está condicionado à apresentação das certidões negativas de débitos válidas e sem pendências (exceto nos casos das certidões positivas com efeitos de negativas), quais sejam: federal conjunta, estadual, municipal, FGTS e trabalhista.

3.8 - Atrasos de pagamento por culpa exclusiva e comprovada da **CONTRATANTE** acarretarão a incidência de correção monetária pela variação do IPCA e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, que serão calculados proporcionalmente ao número de dias em atraso. Na hipótese de o IPCA do mês de pagamento ainda não ter sido divulgado, utilizar-se-á o do mês anterior. Qualquer encargo adicional ou disposição divergente constante do Anexo I não será aplicável.

CLÁUSULA IV – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

4.1. - A **CONTRATADA** se obriga a não revelar Informações Confidenciais a qualquer pessoa natural ou jurídica, sem o prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**. Entende-se por Informação(ões) Confidencial(is) toda e qualquer informação e dados revelados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** sejam eles desenvolvidos a qualquer momento pela **CONTRATANTE**, sejam estes dados ou informações sejam eles de natureza técnica, comercial, jurídica, ou ainda, de natureza diversa, incluindo, sem limitação, segredos comerciais, know-how, e informações relacionadas com tecnologia, clientes, projetos, memórias de cálculo, desenhos, planos comerciais, atividades promocionais ou de comercialização, econômicas, financeiras e outras, que não sejam de conhecimento público, bem como todo e qualquer dado pessoal ou informação sensível de pacientes da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA**, por si e por seus subcontratados, empregados, diretores e representantes (todos, conjuntamente, “REPRESENTANTES”), obriga-se a não usar, nem permitir que seus REPRESENTANTES usem, revelem, divulguem, copiem, reproduzam, divulguem, publiquem ou circulem a Informação Confidencial, a menos que exclusivamente para a execução do Contrato.

4.2. - Caso se solicite ou exija que a **CONTRATADA**, por interrogatório, intimação ou processo legal semelhante, revele qualquer das Informações Confidenciais, a **CONTRATADA** concorda em imediatamente comunicar à **CONTRATANTE** por escrito sobre cada uma das referidas solicitações/exigências, tanto quanto possível, para que a **CONTRATANTE** possa obter medida cautelar, renunciar ao cumprimento por parte da **CONTRATADA** das disposições desta Cláusula, ou ambos. Se, na falta de entrada de medida cautelar ou recebimento da renúncia, a **CONTRATADA**, na opinião de seu advogado, seja legalmente compelida a revelar as Informações Confidenciais, a **CONTRATADA** poderá divulgar as Informações Confidenciais às pessoas e ao limite exigido, sem as responsabilidades aqui estipuladas, e envidará os melhores esforços para que todas as Informações Confidenciais assim divulgadas recebam tratamento confidencial.

4.3. - A violação à obrigação de confidencialidade estabelecida nesta cláusula, quer pela **CONTRATADA**, quer pelos seus REPRESENTANTES, sujeitará a **CONTRATADA** a reparar integralmente as perdas e danos diretos causados à **CONTRATANTE**.

4.4. - A **CONTRATADA** se obriga a devolver imediatamente todo material tangível que contenha Informações Confidenciais, incluindo, sem limitação, todos os resumos, cópias de documentos e trechos de informações, disquetes ou outra forma de suporte físico que possa conter qualquer Informação Confidencial, tão logo ocorra término ou a rescisão do CONTRATO.

4.5. - A **CONTRATADA** não fará qualquer comunicado, tirará ou divulgará quaisquer fotografias (exceto para as suas finalidades operacionais internas para a fabricação e montagem dos bens), ou revelará quaisquer informações relativas a este CONTRATO ou com respeito ao seu relacionamento comercial com a **CONTRATANTE** ou qualquer Afiliada da **CONTRATANTE**, a qualquer terceira parte, exceto como exigido pela Lei aplicável, sem o consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas. A **CONTRATADA** concorda que, sem consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE** ou suas Afiliadas, como aplicável, não (a) utilizará em propagandas, comunicados ou de outra forma, o nome, nome comercial, o logotipo da marca comercial ou simulação destes, da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas ou o nome de qualquer executivo ou colaborador da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas ou (b) declarará, direta ou indiretamente, que qualquer produto ou serviço fornecido pela **CONTRATADA** foi aprovado ou

endossado pela **CONTRATANTE** ou suas Afiliadas. Entende-se por Afiliada qualquer empresa controlada por, controladora de ou sob controle comum à **CONTRATANTE**.

4.6. - A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, em especial com relação a todo e qualquer dado pessoal ou informação sensível de pacientes da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar por escrito a **CONTRATANTE** sobre qualquer infração à referida legislação, inclusive sobre o vazamento de dados.

4.7. – Esta obrigação subsistirá por tempo indeterminado, desde a assinatura do presente instrumento e após o seu encerramento por qualquer motivo.

CLÁUSULA V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras obrigações previstas neste Contrato e seus anexos e na lei:

a) entregar os Equipamentos, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato e em seus anexos;

b) entregar os Equipamentos sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, devendo estar incluso no valor do pagamento todas e quaisquer despesas (tais como, mas não se limitando, a tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias), sendo vedado o seu repasse ao **CONTRATANTE**;

c) manter, em estoque, quantidade de Equipamentos necessários à execução do objeto do Contrato;

d) comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito e de forma imediata, qualquer problema ou mesmo impossibilidade de execução do objeto ou mesmo de qualquer obrigação contratual, bem como adotar as providências cabíveis para fins de saneamento;

e) indenizar integralmente todo e qualquer dano e prejuízo que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ao **CONTRATANTE** ou terceiros;

f) substituir, nos termos e prazo fixados neste contrato e em seus anexos, todos os Equipamentos entregues fora das especificações ou defeituosos ou com quaisquer outras irregularidades;

g) manter, durante toda a vigência do contrato, os valores contidos na Proposta Comercial;

h) comunicar toda e qualquer alteração de dados cadastrais para fins de atualização;

i) responsabilizar-se-á pelos Equipamentos fornecidos, apresentando, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovação de cumprimento das obrigações sanitárias, tributárias e sociais legalmente exigidas;

j) responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento no local mencionado na subcláusula neste contrato, nos termos previstos neste instrumento; e

l) responsabilizar-se-á por qualquer indenização devida em decorrência de danos e/ou prejuízos causados por ação ou omissão sua e/ou de seus funcionários, contratados e/ou terceiros, inclusive em decorrência de inobservância ou infração de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes aplicáveis ao fornecimento dos Equipamentos, bem como por danos sofridos pelo **CONTRATANTE** e/ou terceiros em razão da inadequação dos Equipamentos. Referidas obrigações irão existir mesmo ao término deste contrato e permanecerão válidas e em vigor enquanto legalmente exigíveis.

CLÁUSULA VI – DA GARANTIA TÉCNICA

6.1. - Os Equipamentos deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA** dentro dos padrões de qualidade, apresentação, e adequação às indicações de uso, de acordo com o estabelecido neste Contrato e com as normas sanitárias em vigor no país, novos, em perfeito estado, e livres de quaisquer defeitos, reservando-se ao **CONTRATANTE** o direito de solicitar a troca imediata dos Equipamentos que apresentem incorreções ou problemas de qualidade, ou que se mostrem inadequados para os fins a que se destinam.

6.2. – A **CONTRATADA** garantirá que os Equipamentos fornecidos nos termos do presente contrato atendem a todos os requisitos legais e regulatórios exigidos a eles, incluindo, mas não se limitando, ao lote, data de validade, procedência, notas fiscais, romaneios e qualidade. Na hipótese de se constatar que os produtos não atendem a quaisquer um dos requisitos ora mencionados, deverá proceder a substituição consoante disposto neste contrato.

6.3. – A garantia técnica dos Equipamentos e de suas partes e peças contra defeitos e vícios aparentes, sem prejuízo da garantia legal por vícios ocultos, é de 12 (doze) meses, contados da data de sua instalação e aprovação pela **CONTRATANTE**. Durante este período, a **CONTRATADA** reparará/e ou substituirá os Equipamentos, suas partes e/ou peças defeituosas, ou corrigirá problemas relacionados à sua instalação e montagem, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, arcando inclusive com os custos de transporte, fretes, desinstalação e/ou reinstalação quando necessário.

6.4. - Os Equipamentos, partes e/ou peças reparados e/ou substituídos terão seu prazo de garantia renovado por mais 12 (doze) meses, contados de seu reparo ou instalação.

6.5. - Caso seja constatado defeito ou qualquer mau funcionamento nos Equipamentos, a **CONTRATADA** deverá atender o chamado e, quando necessário, comparecer ao local em que os Equipamentos estiverem instalados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O prazo para reparo e/ou substituição dos Equipamentos não poderá superar 2 (dois) dias úteis.

6.5.1 – Caso a **CONTRATADA** não cumpra com a obrigação prevista na cláusula 6.5, acima, a **CONTRATANTE** poderá contratar terceiros para realizar a substituição e/ou reparo, obrigando-se a **CONTRATADA** a arcar com os custos decorrentes. Neste caso, o reparo efetuado por terceiros não excluirá ou reduzirá as obrigações de garantia técnica da **CONTRATADA** previstos neste Contrato e/ou na lei.

CLÁUSULA VII – DURAÇÃO E RESCISÃO

7.1. O presente instrumento terá vigência desde a data de sua assinatura, até a completa execução, pela **CONTRATADA** de todas as suas obrigações contratuais, podendo ser prorrogado, para fins de manutenção dos mesmos após o término do prazo de garantia, até o limite da vigência do Contrato de Gestão firmado entre o **CONTRATANTE** e o Estado de Goiás e, por meio da Secretaria de Estado de Saúde (SES/GO) ou de seus respectivos Termos Aditivos, desde que haja interesse mútuo e consensual e seja formalizado mediante Termo Aditivo devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

7.2. - O presente contrato poderá ser encerrado, nas seguintes hipóteses:

- a) por mútuo acordo, mediante assinatura de termo de encerramento correspondente;
- b) por conveniência, pela **CONTRATANTE**, por aviso prévio, de qualquer forma escrita à **CONTRATADA**, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que seja devido o pagamento de quaisquer multas e/ou indenizações de qualquer espécie; e
- c) em razão de evento de força maior, devidamente comprovada, que impeça o cumprimento por quaisquer das Partes de suas obrigações contratuais e que perdure por mais de 30 (trinta) dias.

7.3. - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato mediante simples comunicação escrita nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento ou o cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual, por parte da **CONTRATADA**;
- b) Pedido de falência ou de recuperação judicial da **CONTRATADA**;
- c) Imperícia, atraso, negligência, imprudência, dolo, má-fé ou desídia da **CONTRATADA**, na execução do Contrato;
- e) Caso as multas aplicadas à **CONTRATADA** superem 20% (vinte por cento) do valor de uma ordem de compra; ou
- f) Por ordem da Secretaria de Estado de Saúde.

7.2.1. – Em caso de rescisão do contrato pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento pelos Equipamentos efetivamente entregues, e nos termos previstos na Cláusula II, permanecendo as obrigações da garantia da **CONTRATADA** relativas a tais Equipamentos.

7.3. – A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de que foi contratada para prestar os serviços objeto deste contrato ao **CONTRATANTE**, uma vez que este é o responsável pelo gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde constantes no Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 037/2019

– SES / GO), razão pela qual concorda, desde já, que caso o ente público intervenha, rescinda ou encerre, por qualquer modo ou razão, o referido contrato, o presente instrumento restará automaticamente rescindido, não fazendo a **CONTRATADA** jus a qualquer tipo de indenização, qualquer que seja sua natureza, renunciando expressamente ao direito de pleitear quaisquer valores indenizatórios, em qualquer tempo ou jurisdição, junto ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIII – ANTICORRUPÇÃO E ÉTICA NOS NEGÓCIOS

8.1. - A **CONTRATADA** declara estar em conformidade com todas as leis, normas, regulamentos e requisitos vigentes, relacionados com o presente contrato. Assim, compromete-se a cumprir rigorosamente e de boa fé a legislação aplicável a este contrato.

8.2. - Em virtude deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, conceder ou comprometer-se a ceder a ninguém, ou receber ou concordar em aceitar de qualquer pessoa, qualquer pagamento, doação, compensação, benefícios ou vantagens financeiras ou não financeiras de qualquer espécie que configurem uma prática ilegal ou corrupção, por conta própria ou de terceiros, direta ou indiretamente, devendo-se assegurar o cumprimento desta obrigação por parte de seus representantes e colaboradores.

8.3. - As partes declaram e garantem categoricamente durante toda a vigência do presente contrato, inclusive no que tange aos seus colaboradores e parceiros utilizados na execução do Contrato, a ausência de situações que constituam ou possam constituir um conflito de interesses em relação às atividades que devem ser realizadas de acordo com este documento legal. Da mesma forma, as partes comprometem-se a adotar, durante toda a validade do contrato, uma conduta apropriada para evitar o surgimento de qualquer situação que possa gerar um conflito de interesses. No caso de haver qualquer situação suscetível a levar a um conflito de interesses, as partes comprometem-se a informar imediatamente por escrito a outra parte e a ater-se nas indicações que podem porventura ser assinaladas a esse respeito. O não cumprimento pelas partes das obrigações assumidas sob esta cláusula, facultará a outra Parte a possibilidade de rescindir o contrato imediatamente, sem prejuízo das demais ações e direitos que possam ser exercidos de acordo com a lei.

8.4. - As partes declaram e garantem que cumprem e cumprirão, durante todo o prazo de vigência do presente contrato, todas as leis de anticorrupção, federais, estaduais e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade competente, em especial os preceitos decorrentes da Lei nº 12.846/13 (“Lei de Anticorrupção Brasileira”), abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção (“Atos de Corrupção”) e/ou qualquer ato que seja lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

8.5. – A **CONTRATADA** declara que não contrata, direta ou indiretamente, mão de obra infantil (salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos), escrava, em condições análogas à escravidão, ou em condições sub-humanas, devendo garantir a seus empregados e contratados remuneração compatível com o piso salarial da categoria, jornadas e condições de trabalho conforme legislação em vigor.

8.6. - Na hipótese de qualquer das partes violar qualquer disposição prevista nesta cláusula e/ou qualquer obrigação legal prevista na legislação, operar-se-á a rescisão motivada, com aplicação das penalidades e indenizações por perdas e danos cabíveis.

8.7. – As Partes obrigam-se a agir de modo leal, responsável e probo, além de perseguir a boa-fé, para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO LEGAL E CONTRATUAL

9.1. - Sem prejuízo do direito da **CONTRATANTE** de rescindir o Contrato, a ineficiência na execução do Contrato, a verificação de problemas de qualidade no Equipamento, como também o descumprimento da legislação e/ou das obrigações e demais disposições assumidas pela **CONTRATADA** no presente Contrato e em seus anexos, facultará à **CONTRATANTE**:

- a) reter imediata e integralmente o pagamento da contraprestação prevista na Cláusula III deste instrumento até que a(s) pendência(s) seja(m) devida e satisfatoriamente regularizada(s); e
- b) aplicar multa prevista no **ITEM G.1 do QUADRO RESUMO**.

9.2. – Em caso de atraso na entrega de quaisquer dos Equipamentos será devida pela **CONTRATADA** multa prevista no **ITEM G.2 do QUADRO RESUMO**.

9.3. – O valor de quaisquer penalidades ou indenizações cobradas da **CONTRATADA** por força deste Contrato poderá, a critério da **CONTRATANTE**, ser descontado de quaisquer pagamentos devidos à **CONTRATADA** pelo IMED, por força deste ou de outros Contratos entre as Partes, ou outras obrigações existentes entre as Partes ou cobrada judicial ou extrajudicialmente pela **CONTRATANTE**.

9.4. – As penalidades estabelecidas neste Contrato, tem caráter não compensatório, não isentando a **CONTRATADA** do cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas neste Contrato, especialmente a de entregar o Equipamento em atraso, bem como da obrigação de indenizar integralmente a **CONTRATANTE** pelos danos decorrentes do atraso, e não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de, a seu critério, dar por rescindido o presente Contrato.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente contrato constitui o único e integral acordo entre as partes, substituindo quaisquer documentos ou ajustes, celebrados, por escrito ou verbalmente, anteriormente a esta data, relativos à matéria objeto desta avença.

10.2. A eventual tolerância, por qualquer das partes, relativamente às condições previstas no presente contrato, será considerada mera liberalidade, não se constituindo novação de direito.

10.3. Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações relativos à esta venda e compra, sem a anuência expressa da outra parte. Fica a **CONTRATADA** ciente de que, após o pagamento dos Equipamentos, os mesmos serão transferidos para a propriedade da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES/GO), em atendimento ao que dispõe o Contrato de

Gestão, sendo mantidas todas as responsabilidades e obrigações da **CONTRATADA**, inclusive quanto a garantia técnica.

10.4. - As partes contratantes somente poderão alterar ou renovar as cláusulas deste contrato através da celebração do respectivo instrumento de aditamento, assinado por ambos os contratantes e duas testemunhas.

10.5. - O presente instrumento não estabelece entre as partes nenhuma forma de sociedade, agência, associação, consórcio, ou responsabilidade solidária.

10.6. - Se qualquer uma das disposições do presente contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, inválida ou ineficaz não afetará ou prejudicará as cláusulas remanescentes, que continuarão com vigência, validade e eficácia plenas. Na ocorrência desta hipótese, as partes farão todos os esforços possíveis para substituir a cláusula tida como nula, omissa, inválida ou ineficaz por outra, sem vícios, a fim de que produza os mesmos efeitos jurídicos, econômicos e financeiros que a cláusula original produziria, ou, caso isso não seja possível, para que produza os efeitos mais próximos possíveis daqueles inicialmente vislumbrados.

10.7. - O não exercício dos direitos previstos neste instrumento contratual, em especial no tocante à rescisão contratual e obtenção da reparação de danos eventualmente causados, bem como a tolerância, de uma parte com a outra, quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento, serão considerados atos de mera liberalidade, não resultando em modificação, novação ou renúncia das disposições contratuais ora estabelecidas, podendo as Partes exercerem, a qualquer tempo, seus direitos.

10.8. - Em hipótese alguma o silêncio das partes será interpretado como consentimento tácito.

10.9 - Eventuais concessões ou tolerâncias não importarão em novação ou alteração contratual, não gerarão direitos à **CONTRATANTE** e nem tampouco inibirão a **CONTRATADA**, de a qualquer tempo, fazer valer os seus direitos

10.10. - Declaram as partes que toda e qualquer notificação, se necessário, poderá ser enviada e recebida eletronicamente aos contatos mencionados no **Item H** do **QUADRO RESUMO**.

CLÁUSULA XI – FORO

11.1. - As partes elegem o Foro da Comarca da Cidade de São Paulo - SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele dirimirem as questões porventura oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes e 02 (duas) testemunhas o presente Contrato para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Contrato, ele produzirá efeitos a partir da abaixo

mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Contrato deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Trindade/GO, 10 de julho de 2025.

CONTRATADA: IMX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CONTRATANTE: IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Testemunhas:

1º _____

Nome:

CPF:

2º _____

Nome:

CPF:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

A N E X O I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para aquisição de 01 (um) Aparelho de Raio-X Móvel Digital para fins de suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao **Hospital Estadual de Trindade - Walda Ferreira dos Santos (HETRIN):**

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

APARELHO DE RAIOS X - MÓVEL DIGITAL

Aplicação:

Equipamento de diagnóstico por imagens geradas através da emissão de Raios X emitidos a partir de um tipo de radiação eletromagnética que possui a capacidade de atravessar corpos de baixa densidade e ser absorvido por materiais de densidade maior, como ossos e dentes.

Especificação técnica

Características gerais do sistema

- Aparelho de raios X, móvel, sistema digital integrado, a bateria;
- Aplicação geral em UTI, unidades de emergência e demais setores onde seja necessários exames de raios X sem a movimentação do paciente;
- Equipamento contendo chave liga e desliga;
- Proteção térmica do tubo de raios X interligada ao sistema de disparo, incluindo filamento;
- Estática giratória com braço articulado ou telescópico, integrada ao conjunto sobre rodízios.

Tipo de montagem

- Equipamento móvel;
- Equipamento com carcaça de alta resistência que permite limpeza e desinfecção;
- Sistemas de dispositivos de segurança: disjuntores (chave) externos que permitam o desligamento completo do equipamento;
- Possuir rodízios compatíveis com o peso do equipamento;
- Equipamento autossuficiente capaz de realizar exames sem a necessidade de estar ligada a rede elétrica com exibição do status da bateria do sistema no painel.

Princípio de funcionamento

- Aparelho de raios X móvel digital, com placas detectores com disparador de duplo estágio para exames básicos em UTI e unidades abertas;
- Parâmetros exigidos: equipado com painel digital com teclado tipo membrana para indicação e visualização de kV e mAs;
- Ajuste de parâmetros radiológicos em teclado membrana e painel touchscreen;
- Ajuste de kV, mAs, foco fino e foco grosso;
- Cabo disparador espiralado com botão de duplo estágio (preparo e disparo) com tamanho de 3,0m ou maior podendo ser entregue com extensor adequado para equipamento e deve ser entregue controle remoto para disparo;
- Sistema com largura máxima de 65 cm ou menor;
- Possuir braço porta tubo dobrável/ articulado;
- Rotação do tubo de ± 90 graus ou maior (direito-esquerda);
- Rotação do tubo de 120 graus ou maior (frente- trás);
- Altura SID até 200cm em relação ao chão, para melhor distância e posicionamento do equipamento na realização de exames.
- Possuir gerador multipulso microprocessado de alta frequência com potência de 30kW no mínimo ou maior;
- A faixa de tensão do tubo de 40 a 130kv ou melhor com ajuste de corrente de no mínimo 320 mA e faixa de variação de mas: 0,5 mAs a 250mAs ou maior.
- O tempo de exposição de 5,0s ou menor;
- Tubo de raios X constituído de ampola de vidro ou metal com invólucro protetor a óleo com anodo giratório com velocidade de rotação de 3200 RPM ou superior;

- Capacidade calórica do anodo de 140kHU ou maior;
- Colimador deve possuir luz indicadora do campo de irradiação, temporizador da lâmpada com desligamento automático e lâmina de chumbo com ajustes manuais para colimação do feixe de raios X;
- Duplo foco, com foco fino 0,6mm ou menor e foco grosso 1,2mm;
- O campo de radiação deverá cobrir a área de 43 x 43 cm a 1,0m de DFF;
- Painel detector de tamanho de 35x43 cm com matriz ativa mínima de 2300 x 2700 pixels (5.0 Mpixels) ou melhor, tamanho do pixel de 150µm ou melhor, profundidade de aquisição mínima de 16 bits ou melhor;
- Possuir Dicom print, storage e worklist., armazenamento de no mínimo 3000 imagens em memória RAM de 4GB e HD ou SSD 500GB ou melhor, acesso ao sistema via cabo de rede ou via USB;
- O sistema de imagens deve realizar ajuste de brilho e contraste, ajuste de curva de gama, ampliação (zoom), realce de bordas;
- A imagem deverá ser adquirida em até 10 segundos (ciclo total);
- Software totalmente em português, inclusive filtros, incidências e ferramentas.

Sistemas e dispositivos de controle

- Software de controle de simples operação que permite ao operador a configuração de cada protocolo e o planejamento de dose com possibilidade de escolha de kV, mA e tempo ou mAs;
- Sistema e dispositivos de alarme: Alarmes sonoros e/ou visuais para falha no sistema: sobrecarga no tubo, alta ou baixa tensão de rede; dispositivo que, na ocorrência de alarme, proíbe a emissão de raios X;
- Sistema de apresentação de dados: processador digital com monitor de LCD de 17 polegadas ou maior e tela sensível ao toque integrado a unidade principal, que permita a visualização da pré-imagem após a exposição, não serão aceitos equipamentos com tela a parte como notebook ou tablet;
- Conectividade por cabo ou rede sem fio com sistema de gerenciamento de imagens.

Acessórios

- Apresentação de manuais operacionais em português e manual de serviço;

- Deverão acompanhar todos os materiais, cabos, componentes e acessórios necessários para a perfeita instalação e operação do equipamento configurado nessa especificação.

Alimentação

- Alimentação elétrica: 220 V - 60 HZ.
- Alimentação por tomada de 3 pinos, 2P+T, padrão ABNT.

Exigências técnicas ou normativas

- Apresentar documentos comprobatórios da existência de registro ativo na ANVISA, para o referido objeto e atendimento às normas técnicas vigentes e aplicáveis;
- Carta de end-of-life e end-of-service com disponibilidade de serviços e peças por pelo menos 10 anos após a aquisição.
- Entregar no local determinado pelo comprador;
- Instalar no local determinado pelo comprador;
- Treinar operacionalmente o setor responsável pelo recebimento e gestão do objeto;
- Treinar operacionalmente as equipes envolvidas no uso do objeto;

3. GARANTIA

Conceder garantia, de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de instalação e treinamento, sem limite de utilização do item, observando-se que durante o período da garantia, se o objeto contratado apresentar defeito deverá ser reparado ou substituído por novo, dependendo do caso concreto, sendo que todas as despesas de locomoção (transporte), mão de obra e outras eventualmente existentes à reposição/conserto/substituição do objeto correrão por conta da empresa.

4. PRAZO ESTIMADO DE ENTREGA

Até 60 dias contados da assinatura do contrato.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Até a completa execução, pela CONTRATADA de todas as suas obrigações contratuais, respeitado o limite da vigência do Contrato de Gestão (24/08/2027).

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observado o valor máximo de repasse estipulado.

7. CRITÉRIO DE DESEMPATE

Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas com **VALORES IGUAIS**, considerando o limite máximo estabelecido na respectiva nota de empenho, serão adotados, **na ordem a seguir**, os seguintes critérios de desempate:

7.1. Maior prazo de garantia ofertado para o Aparelho de Raio-X Móvel Digital, sendo exigido como mínimo obrigatório o período de 12 (dose) meses. Propostas que apresentarem garantias superiores serão consideradas preferenciais neste critério.

7.2. Existência de assistência técnica disponível no Estado ou na região de execução do serviço, comprovada mediante apresentação de declaração formal do fabricante ou contrato de representação autorizada.

7.3. Inclusão de funcionalidades adicionais ao equipamento, sem custo adicional, que excedam os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, tais como:

- Tela touch screen integrada ao arco principal;
- Conectividade wireless com sistema PACS;
- Bateria de longa duração com possibilidade de troca rápida (hot swap);
- Detector digital removível com proteção contra líquidos (classificação IPX).

7.4. Inclusão de acessórios adicionais, sem custo adicional, que não estejam descritos no Termo de Referência, e que agreguem valor técnico ao equipamento ofertado.

7.5. Menor prazo de entrega do equipamento, contado a partir da emissão da solicitação formal de fornecimento, conforme prazo declarado na proposta.

7.6. Comprovação de disponibilidade de peças de reposição em território nacional, mediante declaração formal emitida pelo fabricante, evidenciando a existência de centro de distribuição no Brasil.

Os critérios de desempate acima especificados constituem **ROL TAXATIVO**, sendo vedada a aplicação de quaisquer outros critérios não expressamente previstos neste instrumento convocatório.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS E LIMITAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A ordem de pagamento constante no **Anexo IV** desta RFP refere-se a recurso financeiro repassado pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO), a título de investimento específico vinculado ao objeto contratual.

8.2. O valor discriminado na respectiva ordem de pagamento constitui **limite máximo de repasse autorizado para o item**, não sendo admitido qualquer acréscimo, reajuste, reequilíbrio ou aditivo que ultrapasse os montantes ali estabelecidos.

8.3. O recurso já se encontra devidamente transferido pela SES-GO e disponível em conta específica vinculada à execução do objeto, garantindo, desde já, a efetivação do contrato e a quitação das obrigações decorrentes do fornecimento, desde que observado integralmente o disposto neste edital e seus anexos e contrato.

8.4. A contratada deverá observar rigorosamente o valor máximos estabelecido **para o item**, sendo **desclassificadas as propostas que ultrapassarem o valor definido na ordem constante do Anexo IV.**

8.5. O pagamento estará condicionado à entrega efetiva do equipamento, com a respectiva conferência, aceite definitivo e emissão da nota fiscal de acordo com o item fornecido, nos termos e condições do contrato.

8.6. Eventuais saldos residuais, oriundos de diferenças entre o valor de proposta vencedora e o valor da ordem de pagamento, não poderão ser reprogramados, reutilizados ou destinados a outro fim.

8.7. É vedada a transferência de valores entre itens distintos, mesmo dentro do mesmo agrupamento funcional, sendo obrigatória a vinculação de cada pagamento à ordem específica correspondente.

8.8. A empresa contratada declara, ao apresentar sua proposta, ciência e concordância irrestrita com a origem, finalidade e limites dos recursos utilizados para este processo, reconhecendo que qualquer descumprimento implicará em inadimplemento contratual, sem prejuízo da responsabilidade civil e administrativa.

10. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da respectiva nota fiscal, desde que os instrumentais entregues tenham sido aprovados pelo IMED, do que o proponente, desde já, fica ciente e concorda.

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL E TÉCNICA

São José, 12 de maio de 2025

AO IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

Prezados Senhores,

Vimos pela presente apresentar nossa Proposta Comercial para atender à Requisição de Oferta RFP 027/2024 para a aquisição de 01 (UM) Aparelho de Raio-X Móvel Digital, voltado para dar suporte às atividades de gestão pelo IMED junto ao Hospital Estadual de Trindade - Walda Ferreira dos Santos (HETRIN).

Dados da empresa:

Razão Social: **IMX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**

CNPJ: 51.577.256/0001-05- Insc. Est.: 262.438-763.

Endereço: Rua das Embaúbas, 601 – Fazenda Santo Antônio – São José/ SC - CEP: 88.104-561.

Telefone: (48) 3251-8800 – ramal 8810 - Fax: (48) 3251-8841

E-mail: licitacao@imexmedical.com.br

Dados do responsável para assinatura de contrato:

Marcus Daniel Fracanela

CPF: 256.256.378-65

RG: 22887689-SSP/SP

Cargo: Administrador

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Divorciado

Profissão: Administrador

Dados Bancários:

Banco Itaú Unibanco S.A

Agência: 7858

Conta Pagamento: 45310-8

Tipo: Conta Corrente

Objeto:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	FABRICANTE/ MARCA/ MODELO/ PROCEDÊNCIA/ REGISTRO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01 (UN)	APARELHO RAIO X MÓVEL DIGITAL (anexa descrição detalhada)	Fabricante: IMX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Marca: IMEX Modelo: MOB EASY Procedência: BRASIL Registro no Ministério da Saúde: 82789270005	253.000,00	253.000,00
Valor Unitário do Item: R\$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais).					
Valor Total do Item: R\$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais).					

Valor Total da Proposta: R\$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais).



DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM 01:

Raios X Móvel Digital | Mob Easy | Mars1417V

Registro ANVISA - 82789270005



CARACTERÍSTICAS GERAIS

1. RAIOS X MOB EASY

O **Mob Easy** da **Imex Medical** é um equipamento digital (DRX) de raios X móvel, que permite várias aplicações para exames de radiologia. Pode ser utilizado em UTI, salas de cirurgias, leitos, emergência entre outros.

Está equipado com o detector digital wireless no formato 35x43cm, aliado à alimentação por baterias, elimina os riscos de acidentes ocasionados por uso de cabos, resultando em maior segurança para todos no ambiente médico-hospitalar.

O equipamento é alimentado por bateria e/ou corrente alternada (AC). O uso com a sua poderosa bateria, permite até 200 disparos com uma recarga, elimina os riscos de acidentes ocasionados por uso de cabos, resultando em maior segurança para todos no ambiente médico-hospitalar.

O gerador de 40kW e alta frequência aliado à grande capacidade térmica do tubo de raios X, permitem seu uso nas mais diversas aplicações, com alta qualidade na geração de raios X e permitindo disparos sequenciais.



Mob Easy

Seu tubo foi desenvolvido para permitir a realização de disparos sem grandes intervalos entre as aquisições.

Seu poderoso console de comando com comunicação wireless ao detector e acesso a Worklist, PACS e Impressoras (DRY, servidores de impressão e Windows), tornam as operações mais fáceis e flexíveis, gerando imagens de alta definição e qualidade em poucos segundos. Facilitando o envio dos exames para o sistema e, ainda, permitindo que o médico acompanhe e analise imediatamente às imagens obtidas.

O design do **Mob Easy** é outro ponto a ser destacado, uma vez que a coluna porta-tubo é retrátil e no modo de movimentação possui altura de 1,50m, permitindo total visibilidade e segurança ao técnico no transporte do sistema. Possui coluna com braço dobrável, colimador luminoso com temporizador entre outros recursos.



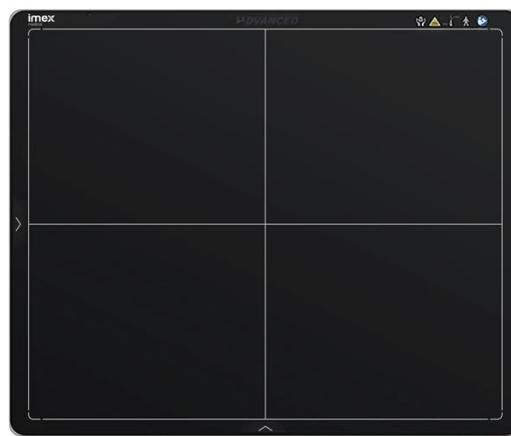


O **Mob Easy** é compacto, tem rápida inicialização, fácil de operar, robusto, seguro em seu manuseio e gera raios X com alta qualidade. Possui sistema de freio, prevenção de capotamento e facilitador de passagem de obstáculos, tornando-o a solução ideal para a necessidade de seu hospital ou clínica.



2. DETECTOR MARS 1417V Wireless - SISTEMA COM DETECTOR DIGITAL

O detector digital **IMEX Mars 1417V**, no formato 35x43cm (14x17pol.) presente no equipamento de raios X **Mob Easy**, possui tecnologia de Silício Amorfo com cintilador de Iodeto de Césio (CsI) e conexão wireless. A alimentação ocorre por bateria removível e a transmissão wireless é independente da infraestrutura local.



Para o sistema wireless, ele é composto de **carregador** de baterias de lítio, exclusivas para o detector com 01 (hum) slot (carregamento FULL em menos de 3 horas), 02 (duas) **baterias de Lítio** com capacidade de operação até 5 horas de uso ou aproximadamente 500 exposições, o que ocorrer primeiro. Acompanha **fonte e cabo de alimentação DC** para uso do Detector com ou sem baterias (conector magnético).



3. CONSOLE DE AQUISIÇÃO

O console de aquisição e processamento do **Mob Easy** é integrado ao equipamento, com monitor sensível ao toque de 17 polegadas, conexão wireless, Ethernet e porta USB, além de disparador com cabo espiralado e disparador wireless (bluetooth) com alcance de até 30 metros (campo aberto).

O sistema de aquisição de imagens e pós-processamento dos exames de raios X **DRCONSOLE**, permite que o operador obtenha as imagens processadas em 8 segundos, e de forma manual ou automática, realize os ajustes de brilho, contraste, latitude, zoom, rotação, inversão de

imagem, anotações, medidas de distância e ângulo, sem prejuízos ao arquivo RAW DATA da imagem.

Possui colimação lógica de imagens. Permite ao operador realizar as harmonizações de imagem aplicando os filtros do software (parametrizados e personalizados por tipo de estrutura).



Possui ainda, ferramentas de análise de produção e rejeição que possibilita a geração de relatórios podendo facilmente ser exportadas para arquivo Excel com as imagens nos formatos DCM ou BMP. As informações do relatório podem ser filtradas por data específica, operador, tipo de exame, tipo de rejeito.



O motivo para o rejeito das imagens é personalizado conforme a necessidade de cada cliente (por ex.: paciente se movimentou, erro de técnica, erro de posicionamento etc.).

O Índice de exposição e os dados radiográficos (kV, mA e mAs) podem ser parametrizados em qualquer um dos quadrantes para se apresentarem tanto na imagem apresentada ao operador, quanto na imagem que irá ao PACS e filme (permite o uso de logotipos).

Fácil configuração e integração ao Worklist, PACS, DRYS, Servidores de impressão e impressoras de papel.

Permite a inserção dos dados do paciente e exames de forma manual ou através de Worklist, como também a abertura de exames de emergência (sem a identificação inicial do paciente).

O recurso de impressão presente no software, é bastante intuitivo, contendo **41 (quarenta e um) modelos layouts de impressão**, disponibilizando modelos com **até 35 imagens na mesma película**. Pode ser configurado para impressão tanto em impressora DRY (DICOM) ou impressora de papel, tendo ambas as opções no console.

Software totalmente em língua portuguesa.

4. SISTEMA DICOM

Sistema DICOM 3.0 com serviços Print e Storage:

- Conexão DICOM 3.0 GRAY SCALE PRINT SCU;
- Conexão DICOM 3.0 Storage SCU para imagens brutas (raw data) e pós processadas;
- Software DICOM Storage SCP;
- Conexão DICOM 3.0 Storage COMMITMENT;
- Comunicação DICOM com servidor DICOM habilitada, podendo ser configurado pelo usuário o IP e AE-TITLE sem restrições.
- Permite ao operador a impressão de até 35 imagens na mesma película de filme.
- Permite a comunicação (armazenamento de transmissão de imagens médicas DICOM 3.0) com outros servidores de Imagens DICOM (PACS etc.) através de porta USB e LAN rede.
- Personalização de filtro por tipo de exame
- Permite a conexão com rede 10 BASE-T, 100 BASE-T E 1000 BASE T através de controladora FAST ETHERNET disponível no equipamento.
- Exporta imagens nos formatos DICOM, JPG e BMP. Gera CD/DVD/PenDrive com visualizador DICOM.



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. CONJUNTO RADIOLÓGICO MÓVEL MOB EASY DIGITAL

Gerador	
Alta frequência	50kHz +- 5%
Potência nominal	40kW (400mA, 100kV, 0,1s)
Faixa de mA	De 10 mA a 500 mA, $\pm 20\%$ Contém as seguintes opções de mA: 10, 11, 12,5, 14, 16, 18, 20, 22, 25, 28, 32, 36, 40, 45, 50, 56, 63, 71, 80, 90, 100, 110, 125, 140, 160, 180, 200, 220, 250, 280, 320, 360, 400, 450, 500
Faixa de mAs	De 0,1mAs a 250mAs, $\pm (10\% + 0,2\text{mAs})$. Contém as seguintes opções de mAs: 0,1, 0,11, 0,125, 0,14, 0,16, 0,18, 0,2, 0,22, 0,25, 0,28, 0,32, 0,36, 0,4, 0,45, 0,5, 0,56, 0,63, 0,71, 0,8, 0,9, 1,0, 1,1, 1,25, 1,4, 1,6, 1,8, 2,0, 2,2, 2,5, 2,8, 3,2, 3,6, 4,0, 4,5, 5,0, 5,6, 6,3, 7,1, 8,0, 9,0, 10, 11, 12,5, 14, 16, 18, 20, 22, 25, 28, 32, 36, 40, 45, 50, 56, 63, 71, 80, 90, 100, 110, 125, 140, 160, 180, 200, 220, 250
Tempo	De 1ms a 6300ms, $\pm (10\% + 1\text{ms})$
Função de Disparo	Cabo espiralado de 3 metros (esticado) com modos de preparo e exposição + cabo extensor de 5 metros (total de 8 metros) ou através de controle remoto wireless (bluetooth – 30mts.)

Elétrica	
Tensão de entrada	CA monofásica, 100 - 220V $\pm 10\%$
Frequência	50Hz / 60Hz
Potência de entrada	1.2KW
Autonomia da bateria	Até 200 exposições (tórax - 120 KV, 100 mA, 20ms)



Tubo de raios X	
Tensão	40 kV ~ 150 kV em passos de 1kV ± 10%
Dissipação do tubo	150kHU
Dissipação do conjunto	1250kHU
Tipo de ânodo	Ânodo rotativo – 3.200 rpm
Pontos focais	0.6mm / 1.2mm
Potência ânodo	Foco fino 22kW - Foco grosso 50kW
Ângulo do ânodo	12 °
Filtração inerente	1.3mm Al/75kV
Modo de operação	Operação contínua com carregamento intermitente.
Modo de refrigeração	Convecção de ar natural no ambiente operacional.

Colimador	
Dimensão	≤250 mm × 185 mm × 128 mm
Campo de luz mínimo	≤50mm × 50mm @ SID = 1000mm
Campo de luz máximo	(430 + 10) mm × (430 + 10) mm @ SID = 1000mm
Filtração inerente	≥1mmAl / 75kV
Campo de luz	≥140lux @ SID = 1000mm
Lâmpada de projeção	LED
Instrução do campo claro	Há um marcador de linha cruzada no campo indicando sua posição central
Régua SID	Pode ler o valor SID diretamente da régua SID, não menos do que 2000mm.
Temporizador leve	A lâmpada do campo de luz pode acender manualmente e apaga-se depois dos 30s.
Rotação do colimador	+/-180° (360°)



Dimensões físicas	
Estrutura do braço	Braço dobrável/articulado
Distância do chão (mov. braço)	507mm~2000mm
Comprimento	1560mm ± 5%
Largura	650mm ± 5%
Altura	1490mm ± 5%
Peso	220kg ± 10%
Altura máxima do braço	Até 2155mm
Faixa braço dobrável/articulado	-60 ° ~60°
Giro do porta-tubo longo do eixo vertical	± 90 °
Giro do porta-tubo ao longo do eixo horizontal	-30 ° ~ 90°

Console integrado	
CPU - Processador mínimo	CORE i3
Capacidade de memória RAM	4GB
Disco rígido mínimo	500 GB (armazenamento superior a 3.000 imagens)
Tamanho do monitor	17 polegadas LCD touchscreen
Resolução máxima do monitor	1280×1024
Sistema Operacional	Windows 10 Pro 64 bit



2. DETECTOR DIGITAL

Detector	MARS 1417V
Tecnologia do Detector	a-Si (Silício Amorfo) TFT
Cintilador	CsI (Iodeto de Césio)
Área ativa	35 x 43 cm / 14 x 17 pol.
Resolução da matriz (Pixel)	2304 x 2800 (6,44 Milhões)
Tamanho do Pixel (µm)	150
Resolução espacial (lp/mm)	3.3
Conversão AD/ Escala de cinza (bit)	16 - (65.536 tons)
Autonomia da bateria (h)	até 5 horas
Faixa de energia	40-150kV
WIFI	2.4 e 5GHz / IEEE802.11 a/b/g/n/ac
Modo de disparo	Reconhecimento automático do RX
Tempo de aquisição Total (s)	3s pré-processada + 5s processamento
Dimensões (mm)	384 x 460 x 15
Peso com bateria (kg)	3,43
Peso máximo suportado (kg)	135kg com paciente/ 150 kg uniformemente
Proteção	IPX1
Ambiente de operação	Temperatura: 05 a 35 °C
	Umidade: 10 % a 90 % (relativa), sem condensação.
	Dissipação de Potência: 18 W
Alimentação	Bateria Lítio e/ou Cabo 3,5m + 3m cabo Fonte



RESUMO DA CONFIGURAÇÃO

QTD	Código	Descrição do Item
1	xxxx	RX MOB EASY – Móvel Digital
1	xxxx	Detector Imex Mars 1417V - Wireless
1	xxxx	Carregador de Bateria
1	xxxx	Manual do Operador
1	xxxx	CPU integrada
1	xxxx	Software IMEX DR Console MEDICAL
		Acessórios padrão
2	xxxx	Baterias

Validade da Proposta:

A validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias a contar de sua apresentação.

Prazo de Entrega:

Até 60 dias contados da assinatura do contrato.

Pagamento:

Os pagamentos serão realizados no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da respectiva nota fiscal, desde que os instrumentais entregues tenham sido aprovados pelo IMED, do que o proponente, desde já, fica ciente e concorda.

Garantia do Equipamento:

Declaramos que o equipamento ofertado é garantido exclusivamente contra defeitos de fabricação pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de instalação e treinamento, sem limite de utilização do item, observando-se que durante o período da garantia, se o objeto contratado apresentar defeito deverá ser reparado ou substituído por novo, dependendo do caso concreto, sendo que todas as despesas de locomoção (transporte), mão de obra e outras eventualmente existentes à reposição/conserto/substituição do objeto correrão por conta da empresa.

Vigência do Contrato:

Até a completa execução, pela CONTRATADA de todas as suas obrigações contratuais, respeitado o limite da vigência do Contrato de Gestão (24/08/2027).

Instalação:

Declaramos que a instalação do equipamento ofertado é de total responsabilidade do fornecedor.

Treinamento:

Declaramos fornecer treinamento técnico/operacional para os usuários de todos os turnos de funcionamento, sem ônus adicional para o contratante.

Manutenção:

Declaramos realizar manutenção corretiva e manutenção preventiva programada, de acordo com o manual do fabricante.

Manual:

Declaramos disponibilizar manual operacional e manual de instalação em português.



O preço ofertado inclui todos os custos e despesas diretos ou indiretos inerentes à completa execução do objeto, incluindo custos de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, impostos e tributos de qualquer natureza.

O proponente declara aceitar e cumprir com todos os requisitos da RFP, e que os preços propostos contemplam todas as atividades e obrigações previstas no Anexo I – Termo de Referência da RFP, sendo que nenhum valor adicional será cobrado do IMED pelas mesmas.

MARCUS DANIEL
FRACANELA:256
25637865

Assinado de forma digital
por MARCUS DANIEL
FRACANELA:25625637865
Dados: 2025.05.12
15:53:13 -03'00'

Representante Legal

Nome: **Marcus Daniel Fracanela**

CPF: **256.256.378-65**

RG: **22887689–SSP/SP**

Cargo: **Diretor Geral**

